



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772

e-mail: camarast@brturbo.com.br

CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 001 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio de pessoas pelo Novo Coronavírus (COVID-19) nas dependências da sede do Legislativo Municipal e dá outras providências.

PAULO AUGUSTO GOYA, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os Continentes caracteriza-se como Pandemia;

CONSIDERANDO as medidas dispostas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, preconizadas na Lei Federal nº. 13.979/2020, que servirão de base para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas pelas autoridades competentes para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal trabalha, diariamente, com as portas abertas aos cidadãos, permitindo-lhes total acesso suas dependências;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas cuja transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros ou tosses que podem ser repassados por toque, aperto de mão ou contato com objetos ou superfícies contaminados pelo infectado;

CONSIDERANDO os casos confirmados na cidade de Cianorte e a grande quantidade de munícipes que se deslocam a tal localidade diariamente, inclusive mediante uso de transporte público;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala e visando a máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772

e-mail: camarast@brturbo.com.br

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de grande parte das atividades à distância;

CONSIDERANDO o rápido agravamento do cenário de contaminação por COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº. 828/2020, publicado em Diário Oficial na data de 19 de março de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Suspender, à partir de 23 de março de 2020, o atendimento ao público externo, ficando o acesso às dependências da Câmara Municipal de São Tomé, inclusive durante às sessões, restrito aos Vereadores, Servidores e Contratados, durante a vigência desta portaria.

Art. 2º Para não prejudicar os trabalhos legislativos, ficam mantidas, por ora, as sessões ordinárias e extraordinárias que se fizerem necessárias.

§1º Durante as sessões, os presentes deverão ocupar-se de seus lugares observando uma distância mínima de um metro e meio um dos outros, bem como prezar pela objetividade e brevidade de suas manifestações.

§ 2º Havendo necessidade, a restrição que trata o caput fica suspensa com relação a autoridades que tenham sido convocadas e/ou convidadas para comparecer à sessão.

§3º Os vereadores enquadrados como pertencentes ao grupo de risco pelos órgãos oficiais do governo federal, terão suas eventuais ausências justificadas.

Art. 3º Visando a redução do potencial de contágio, ficam estabelecidas as seguintes medidas internas:

§1º Intensificação dos serviços de limpeza e desinfecção das dependências e de equipamentos de uso coletivo da Câmara Municipal, especialmente mediante emprego de álcool 70% ao final de cada utilização.

§2º Disponibilização de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação da Casa para higienização regular das mãos;

§3º Disponibilização de máscaras e demais equipamentos de proteção individual que se verificarem necessário aos vereadores, servidores e contratados.



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1772

e-mail: camarast@brturbo.com.br

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

Art. 4º Os servidores realizarão suas rotinas mediante trabalho remoto, ficando autorizados a comparecerem à sede do legislativo caso seja necessário ao desempenho de suas funções, observando-se as medidas de higiene e prevenção de contágio.

Art. 5º Deverá ser afixado na porta da Câmara cópia da presente Portaria, bem como disponibilização do e-mail oficial e os telefones de contato dos servidores, a fim de manter o atendimento à distância.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.


PAULO AUGUSTO GOYA

Presidente da Câmara Municipal